Jequié
Aqui o social tem valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.461 - Em , 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de mais vinte por cento (20%) além do limite autorizado pelo art. 6º, inciso III da Lei nº 1.435/97, destinado a reajustar, mediante remanejamento de dotações, os custos de atividades e projetos integrantes do Orçamento de 1998, vedado a sua utilização para criação de novos encargos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1998

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1. 461 ÀS FLS. DO LIVRO LEI.

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1461 à fls 172 a 172v do livro Leis
número 10
Jequié 23 de Dezembro de 98
Angela Bergonci - Assist. Administrativo